

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO**

Processo Administrativo nº. 002534/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMO ODONTOLÓGICOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de insumo odontológicos, materiais e equipamentos, para atender as necessidades das Secretaria Municipal de saúde do município de Espírito Santo/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas na tabela abaixo e neste Termo de Referência.

GRUPO 01

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
1	ADESIVO DENTINARIO MONOCOMPONENTE, COM VEÍCULO À BASE DE ACETONA, FOTOATIVADO, CONTENDO FLÚOR EM SUA FORMULAÇÃO, CONTENDO APROXIMADAMENTE 04ml. (PRIME E BOND 2.1)	UND	100	79,06	7.906,00
2	AFASTADOR LABIAL (TIPO EXPANDEX)	UND	20	12,73	254,6
3	ANESTÉSICO LOCAL NOVOCOL A BASE CLORIDRATOS DE LIDOCAÍNA 0,02g + FENILEFRINA 0,0004g, CAIXA COM 50 UND	CX	200	76,36	15.272,00
4	ANESTÉSICO LOCAL MEPIVACAÍNA 3% SEM VASO. CAIXA COM 50 UND 4	CX	60	175,15	10.509,00
5	ANESTÉSICO LOCAL MEPIVACAÍNA 2% COM VASO. CAIXA COM 50 UND	CX	160	163,97	26.235,20
6	ANESTÉSICO LOCAL ARTICAÍNE 4% COM VASO. CAIXA COM 50 UND	CX	60	206,67	12.400,20
7	ÁCIDO FOSFÓRICO 37% PARA CONDICIONAMENTO DO ESMALTE (SERINGA COM 2,5 ml)	UND	200	3,88	776,00
8	ANESTÉSICO TÓPICO - BENZOCAÍNA 20%, POTES DE 12g, COM SABORES VARIADOS	PCT	120	26,68	3.201,60
9	AVENTAL PLUMB. ODONTOL. PARA OPERADOR, COM PROTEÇÃO NAS COSTAS, TIPO CASADO, FABRICADO COM NYLON EMBORRACHADO, ACABAMENTO EM DEBLUM E PROTEÇÃO INTERNA COM BORRACHA PLUMBÍFERA FLEXÍVEL COM CERTIFICADO ISSO 9001:2000, MOLDE MASCULINO	UND	3	1.201,63	3.604,89
10	AVENTAL DE CHUMBO PARA PACIENTE COM PROTETOR DE TIREOIDE	UND	3	779,35	2.338,05

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO**

11	BABADOR DENTAR DESCARTÁVEL, CORES VARIADAS. EMBALAGEM COM 100 UND	PCT	100	26,13	2.613,00
12	BROCA DIAMANTADA Nº 1011	UND	120	4,29	514,80
13	BROCA DIAMANTADA Nº 1012	UND	120	3,76	451,20
14	BROCA DIAMANTADA Nº 1012 HL	UND	50	3,44	172,00
15	BROCA DIAMANTADA Nº 1013	UND	60	3,57	214,20
16	BROCA DIAMANTADA Nº 1014	UND	60	3,74	224,40
17	BROCA DIAMANTADA Nº 1014 HL	UND	60	3,75	225,00
18	BROCA DIAMANTADA Nº 1015	UND	60	3,54	212,40
19	BROCA DIAMANTADA Nº 1015 HL	UND	50	3,99	199,50
20	BROCA DIAMANTADA Nº 1016	UND	60	3,62	217,20
21	BROCA DIAMANTADA Nº 1016HL	UND	60	3,52	211,20
22	BROCA DIAMANTADA Nº 1190	UND	60	3,69	221,40
23	BROCA DIAMANTADA Nº 3118	UND	60	2,95	177,00
24	BROCA DIAMANTADA Nº 3118 F	UND	60	3,08	184,80
25	BROCA DIAMANTADA Nº 3195	UND	60	3,7	222,00
26	BROCA DIAMANTADA Nº 3195 F	UND	60	3,31	198,60
27	BROCA DIAMANTADA Nº 3195 FF	UND	60	3,7	222,00
28	BROCA DIAMANTADA Nº 3081	UND	60	2,72	163,20
29	BROCA DIAMANTADA Nº 3082	UND	60	3,42	205,2
30	BROCA CIRÚRGICA Nº 702 HASTE LONGA (28MM)	UND	50	16,57	828,50
31	BROCA CIRÚRGICA Nº 703 HASTE LONGA (28MM)	UND	50	18,67	933,50
32	BROCA CIRÚRGICA ZEKRYA (28MM)	UND	50	18,37	918,50
33	BROCA CIRÚRGICA ESFÉRICA HL Nº 6	UND	60	17,54	1.052,40
34	BROCA CIRÚRGICA ESFÉRICA HL Nº 4	UND	60	20,74	1.244,40
35	BROCA CARBIDE PARA ALTA ROTAÇÃO NÚMERO 2,4, 6 E 8. 50 UNIDADES DE CADA	UND	60	11,25	675,00
36	CAPOTES DESCARTAVEIS COM GRAMATURA MINIMA DE 40G PACOTE COM 10 UNID	PCT	100	33,69	3.369,00
37	CLOREXIDINA A 2% PARA ASSEPSIA DE CAVIDADES -FRASCO COM 100 ML	UND	60	17,67	1.060,20

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO**

38	CARIOSTÁTICO, FRASCO COM 15ML	UND	5	19,5	97,50
39	CUNHAS DE MADEIRA ANATÔMICAS E INDIVIDUAIS DE CORES SORTIDAS (PACOTE COM 100 UNIDADES)	PCT	30	10,73	321,90
40	COTOSOL - RESTAURADOR TEMPORÁRIO	UND	60	16,14	968,40
41	CARBONO OCLUSAL DO TIPO BIARTICULADO EM DUAS CORES: VERMELHO E AZUL (BLOCO) COM 12 FOLHAS	PCT	60	4,11	246,60
42	REVELADOR PARA PLACA DENTAL BACTERIANA - COMPOSIÇÃO: FUCSINA BÁSICA - EM FORMA DE PASTILHAS. EMBALAGEM COM 120 PASTILHAS	PCT	60	26,74	1.604,40
43	CAIXA EM PAPELÃO PARA DESCARTE DE RESÍDUOS INFECTANTES E PERFUROCORANTES. COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS	UND	80	16,97	1.357,60
44	CREME DENTAL COM FLUOR 90gr	CX	2000	4,84	9.680,00
45	DETERGENTE ENZIMÁTICO. EMBALAGEM 1 LITRO	UND	60	23,92	1.435,20
46	ESPELHO BUCAL PLANO SEM REBARTE INOX IMAGEM LIMPÍDA	UND	120	4,06	487,2
47	ESCOVA DENTAL INFANTIL	UND	3000	1,27	3.810,00
48	ESCOVA DENTAL ADULTO	UND	2000	1,28	2.560,00
49	ESCOVA DE ROBINSON PARA PROFILAXIA PARA ADAPTAÇÃO EM MICROMOTOR	UND	200	1,51	302,00
50	HEMOSTÁTICO SOLUÇÃO COM 10 ML	UND	40	21,68	867,2
51	FIO DENTAL (100m)	UND	1000	2,61	2.610,00
52	FITA MATRIZ METÁLICA 0,7mm	UND	2000	2,15	4.300,00
53	FLUORETO DE SÓDIO GEL NEUTRO, EMBALAGEM COM 200ml	UND	120	7,77	932,4
54	FLUORETO DE SÓDIO GEL ACIDULADO FRASCOS COM 200 ml	UND	120	7,69	922,8
55	FIO DE SUTURA DE SEDA Nº 4 -0 (quatro/zero), MONTADO COM 45 cm DE COMPRIMENTO E AGULHA CORTANTE DE SECÇÃO TRIANGULAR E 19mm. (CAIXA COM 24 UND)	CX	120	49,5	5.940,00

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO**

56	FIO DE SUTURA DE NYLON Nº 3 -0 (três/zero), MONTADO COM 45 DE COMPRIMENTO E AGULHA CORTANTE DE SECÇÃO TRIANGULAR E 19mm. (CAIXA COM 24 UND).	CX	120	46,73	5.607,60
57	FIO DE SUTURA DE NYLON Nº 4 -0 (quatro/zero) MONTADOR COM 45cm DE COMPRIMENTO E AGULHA CORTANTE DE SECÇÃO TRIANGULAR E 19mm. (CAIXA COM 24 UND).	CX	80	57,6	4.608,00
58	KIT POLIMENTO DE RESINA EM SILICONE COM 06 UND TAÇA, CONE EDISCO	Kit	50	49,94	2.497,00
59	FILME RADIOGRÁFICO PERIAPICAL, ADULTO, ULTRA SPEED, CAIXA COM 150 PELÍCULAS	CX	40	295,66	11.826,40
60	FILME RADIOGRÁFICO PERIAPICAL INFANTIL ULTRA SPEED, CAIXA COM 100 PELÍCULAS	CX	20	353,83	7.076,60
61	FILME RADIOGRÁFICO OCLUSAL ULTRA SPEED, CAIXA COM 25 PELÍCULAS	CX	20	316,96	6.339,20
62	GAZE PRÉ - CORTADA, NÃO ESTÉRIL, DE 7,5 X 7,5 cm, COM DENSIDADE DE 11 FIOS, PACOTE COM 500 UND P	PCT	300	17,86	5.358,00
63	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO (PA) (FRASCO COM 10g)	UND	30	7,97	239,1
64	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO - TIPO PASTA/PASTA PARA FORRAMENTO DE CAVIDADES COM PASTA BASE DE 13g E PASTA CATALISADORA DE 11g MAIS BLOCO MISTURADOR	CX	80	36,61	2.928,80
65	INDICADOR BIOLÓGICO PARA MONITORAR CICLOS DE AUTOCLAVE, COM LEITURA BIOLÓGICA PARA LEITURA POSITIVA DE CRESCIMENTO DE ESPOROS, PARA MONITORAR CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO POR VAPOR E CICLOS FLASH, EM ESTERILIZADORES GRAVITACIONAIS OU COM PRÉ -VÁCUOS	PCT	80	36,79	2.943,20
66	IONÓMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZAVEL PARA RESTAURAÇÃO (KIT)	CX	60	103,18	6.190,80
67	LUVA CIRURGICA ESTERIL TAMANHO 7,0, EM LATEX NATURAL, COMPRIMENTO DE 28 CM	Par	500	1,82	910
68	LUVA CIRURGICA ESTERIL TAMANHO 7,5, EM LATEX NATURAL, COMPRIMENTO DE 28 CM	Par	500	1,78	890
69	LIXA PARA AMALGAMA (PACOTE COM 12 UNIDADES APROXIMADAMENTE	CX	50	10,85	542,5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO**

70	MÁSCARA N95	UND	500	1,85	925
71	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL TRIPLA PROTEÇÃO, COM ELASTICO PARA PRENDER NAS ORELHAS (CAIXA COM 50 UNIDADES)	CX	600	7,94	4.764,00
72	MICROBRUSH, DESCARTÁVEIS PARA APLICAÇÃO DE ADESIVOS. PONTA FINA COM 100 UNIDADES	CX	70	11,71	819,7
73	PASTA ALVEOLAR, PARA USO EM AVEOLITES, COM COMPOSTA DE: LODOFÓRMIO, PARAMONOCLOROFENOL POTE COM 20g	UND	10	43,23	432,3
74	ÓCULOS PARA FOTOPOLIMERIZAÇÃO (LARANJA) PEQUENO	UND	30	49,8	1.494,00
75	ÓCULOS DE PROTEÇÃO PARA DENTISTA	UND	50	8,45	422,5
76	ÓLEO PARA LUBRIFICAÇÃO DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO TIPO SPRAY COM 200ml	UND	50	50,76	2.538,00
77	PEDRA POMES EXTRA FINA POTE COM 100gr	UND	100	7,42	742
78	PASTA POLIMENTO E ACABAMENTO DE RESINA	UND	60	26,22	1.573,20
79	PASTA PROFILÁTICA TUBO COM 90g, SABORES VARIADOS	UND	80	6,56	524,8
80	PEDRA DE ARKANSAS PARA ACABAMENTO COM PONTA EM FORMA TRONCO CÔNICA SHOFU	UND	120	15,33	1.839,60
81	PEDRA DE ARKANSAS PARA ACABAMENTO COM PONTA EM FORMA ESFÉRICA SHOFU	UND	120	15,67	1.880,40
82	PEDRA DE ARKANSAS PARA ACABAMENTO COM PONTA EM FORMA DE CHAMA SHOFU	UND	120	16,93	2.031,60
83	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO MEDINDO 10cm X100mts	UND	100	62,05	6.205,00
84	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO MEDINDO 12cm X 100mts	UND	60	60,56	3.633,60
85	PRO PÉ PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	200	9,92	1.984,00
86	RESINA FLUÍDA FLOW CORES A2 , A3	UND	120	20,56	2.467,20
87	RESINA COMPOSTA MICRO HÍBRIDA PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES ANTERIORES FOTOPOLIM. COR A1, COM 4g PRESA DE 40 SEGUNDOS	UND	60	17,2	1.032,00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO**

88	RESINA COMPOSTA MICRO HÍBRIDA PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES ANTERIORES FOTOPOLIM. COR A2, COM 4g PRESA DE 40 SEGUNDOS	UND	100	15,38	1.538,00
89	RESINA COMPOSTA MICRO HÍBRIDA PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES ANTERIORES FOTOPOLIM. COR A3 COM 4g PRESA DE 40 SEGUNDOS	UND	100	15,4	1.540,00
90	RESINA COMPOSTA MICRO HÍBRIDA PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES ANTERIORES FOTOPOLIM. COM A3,5, COM 4g PRESA DE 40 SEGUNDOS	UND	100	15,66	1.566,00
91	RESINA COMPOSTA MICRO HÍBRIDA PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES ANTERIORES. FOTOPOLIM. COR B1 COM 4g PRESA DE 40 SEGUNDOS	UND	50	16,79	839,5
92	RESINA COMPOSTA MICRO HÍBRIDA PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES ANTERIORES FOTOPOLIM. COR B2 4g PRESA DE 40 SEGUNDOS	UND	50	15,8	790
93	RESINA COMPOSTA MICRO HÍBRIDA PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES ANTERIORES FOTOPOLIM. COR B3 COM 4g PRESA DE 40 SEGUNDOS	UND	50	20,26	1.013,00
94	RESINA COMPOSTA MICRO HÍBRIDA PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES ANTERIORES FOTOPOLIMERIZÁVEL COR YE EMBALAGEM COM 4g E TEMPO DE PRESA DE 40 SEGUNDOS	UND	30	40,67	1.220,10
95	ROLETES DE ALGODÃO PARA ISOLAMENTO DENTAL COM 100 UND EM CADA EMBALAGEM	PCT	400	3,87	1.548,00
96	SPRAY DE GÁS REFRIGERANTE PARA TESTES DE VITALIDADE PULPAR	UND	20	53,96	1.079,20
97	DETERGENTE ENZIMÁTICO COM 04 ENZIMAS PARA USO DE LIMPEZA DE INSTRUMENTAIS GALÃO COM 5 LITROS	GI	20	123,19	2.463,80
98	IÔNOMERO DE VIDRO FORRAMENTO PÓ E LÍQUIDO AUTO KIT	Kit	25	63,28	1.582,00
99	IÔNOMERO DE VIDRO RESTAURADOR PÓ E LÍQUIDO AUTO KIT	Kit	100	50,81	5.081,00
100	SOLUÇÃO REVELADORA DE FILME RADIOGRÁFICO, EM EMBALAGEM DE 475ml	UND	96	21,33	2.047,68

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO**

101	SOLUÇÃO FIXADORA DE FILME RADIOGRÁFICO, EM EMBALAGEM DE 475ml	UND	96	16,59	1.592,64
102	SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL ESTERELIZADO. EMBALAGEM COM 20 UND	CX	120	27,05	3.246,00
103	SUGADOR DESCARTÁVEL, PACOTE COM 40 UND	UND	250	17,03	4.257,50
104	TIRAS DE LIXA COM GRANULAÇÃO MÉDIA/FINA E CENTRO NEUTRO, CONTENDO DORSO DE POLIÉSTER COBERTO COM ABRASIVO DE ÓXIDO DE ALUMÍNIO DISPERSO EM RESINA, CX. COM 150 UND	CX	80	11,19	895,2
105	TOUCA SAFONADA DESCARTAVEL PACOTE COM (100) UND	PCT	200	8,56	1.712,00
106	TIRA DE POLIÉSTER (PACOTE COM 50 TIRAS)	CX	50	2,23	111,5
107	TAÇAS DE BORRACHA	UND	200	1,67	334
108	O SELANTE RESINOSO FOTOPOLIMERIZÁVEL, INDICADO PARA FÓSSULAS E FISSURAS DE DENTES POSTERIORES DECÍDUOS E PERMANENTES E DE ANATOMIA.	UND	50	30,24	1.512,00
109	MATRIZ DE AÇO .5MM	UND	60	2,31	138,6
110	AGULHA GENGIVAL 30 G CURTA COM 100 UNIDADES	CX	200	40,48	8.096,00
111	AGULHA GENGIVAL 27 G LONGA COM 100 UNIDADES	CX	60	39,17	2.350,20
112	AGULHA GENGIVAL 30 EXTRA CURTA	CX	40	39,17	1.566,80
113	FORMOCRESOL	UND	20	17,46	349,2
114	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL TAMANHO 6.5	Par	500	1,9	950
115	LUVA NITRÍLICA PROCEDIMENTO CX. COM 100 UNID SEM PÓ	CX	200	36,1	7.220,00
116	RESINAS ESMALTE A1	UND	40	18,61	744,4
117	RESINAS ESMALTE A3	UND	100	17,15	1.715,00
118	RESINAS DENTRINA A2	UND	100	18,07	1.807,00
119	RESINAS DENTRINA A3	UND	100	19,98	1.998,00
120	RESINAS DENTRINA A3,5	UND	100	17,4	1.740,00

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO**

121	SILANO ODONTOLÓGICO – FRASCO 5 mL. Agente de união para uso odontológico, monocomponente ou bicomponente, destinado a promover adesão química entre superfícies cerâmicas, vítreas, compósitos e resinas odontológicas. Compatível com todos os sistemas adesivos e cimentos resinosos convencionais. Tempo de aplicação rápido e secagem à temperatura ambiente. Produto pronto para uso, acompanhado de instruções de uso, identificação do lote, validade e número de registro ANVISA obrigatório. Embalagem original do fabricante, lacrada e íntegra.	UND	10	20,64	206,4
122	HIPOCLORITO DE SÓDIO PARA USO ENDODÔNTICO. Solução de NaOCl destinada à irrigação e desinfecção de canais radiculares durante tratamento endodôntico. Concentração de 1% a 5,25%, produto claro, estável e de alta pureza. Compatível com seringas e agulhas de irrigação. Acondicionado em frasco plástico resistente à corrosão, lacrado e identificado com lote, validade e instruções de uso. Produto deve possuir registro válido na ANVISA. 500 ML	UND	10	11,62	116,2
123	CIMENTO RESINOSO DUAL – SERINGA 5 g. Cimento resinoso de dupla polimerização (dual), indicado para cimentação definitiva de pinos intrarradiculares, coroas, facetas, inlays, onlays e demais restaurações indiretas em cerâmica, metal, resina composta ou fibra de vidro. Tempo de trabalho adequado e presa controlada. Compatível com sistemas adesivos convencionais e autocondicionantes. Alta resistência mecânica, radiopacidade, estabilidade de cor e baixa contração de polimerização. Pode ser apresentado em sistema de seringa dupla, automix ou pasta/pasta. Acompanha ponteiros aplicadoras. Produto de uso profissional, com instruções de uso, número de lote, validade e registro ANVISA obrigatório. Embalagem original e lacrada.	UND	10	73,82	738,2
124	RESINAS DENTRINA B1	UND	30	17,01	510,3
125	APLICADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO	UND	40	16,25	650
valor total R\$: 298.002,86 (Duzentos e noventa e oito mil, dois reais e oitenta e seis centavos.)					

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO**

GRUPO 02

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUAN T	V.UNIT	V.TOTAL
1	SONDA MILIMETRADA CABO OCO 8mm (PC15/WHO)	UND	50	79,93	3.996,50
2	CABO DE BISTURI Nº 3	UND	50	19,47	973,5
3	DESCOLADOR DE MOLT Nº 9 EM AÇO INOXDÁVEL	UND	20	80,18	1.603,60
4	AFASTADOR MINESSOTA	UND	20	34,51	690,2
5	ALAVANCA SELDIN INFANTIL RETA	UND	20	61,05	1.221,00
6	ALAVANCA APICAL Nº 301	UND	20	61,5	1.230,00
7	ALAVANCA SELDIN Nº 1 L	UND	20	59,33	1.186,60
8	ALAVANCA SELDIN Nº 1 R	UND	20	55	1.100,00
9	ALAVANCA RETA	UND	40	72,22	2.888,80
10	CABO PARA ESPELHO	UND	100	9,06	906
11	FÓRCEPS INFANTIL Nº 2	UND	16	104,25	1.668,00
12	FÓRCEPS INFANTIL Nº 5	UND	16	110,02	1.760,32
13	BROQUEIRO ALUMÍNIO PERFURADO	UND	40	49,27	1.970,80
14	BRUNIDOR CLEV DENT Nº 21	UND	30	20,77	623,1
15	CALCADOR PARA AMÁLGAMA Nº 2	UND	30	24,15	724,5
16	CALCADOR PARA AMÁLGAMA Nº 3	UND	30	24,15	724,5
17	CALCADOR PARA AMÁLGAMA Nº 4	UND	30	24,15	724,5
18	CALCADOR PARA AMÁLGAMA Nº 5	UND	30	24,15	724,5
19	CALCADOR PARA AMÁLGAMA Nº 6	UND	30	24,15	724,5
20	COLGADURA INOX AVULSA	UND	30	9,57	287,1
21	COLHER DE DENTINA PEQUENA Nº 11,5	UND	40	23,68	947,2
22	COLHER DE DENTINA MEDIA Nº 14	UND	40	27,93	1.117,20
23	COLHER DE DENTINA GRANDE Nº 18	UND	40	24,24	969,6
24	CURETA CIRÚRGICA LUCAS Nº 85	UND	20	27,44	548,8
25	LIMA PARA OSSO	UND	20	83	1.660,00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO**

26	DISCOS SOF -LEX CX. COM 100	CX	80	238,64	19.091,20
27	ESPÁTULA 7	UND	40	26,12	1.044,80
28	ESPÁTULA SUPRAFILL Nº 1	UND	40	105,17	4.206,80
29	ESPÁTULA SUPRAFILL Nº 2	UND	40	99,28	3.971,20
30	ESPÁTULAS DE TITÂNIO INSERÇÃO DE RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERÁVEL Nº 6	UND	50	115,93	5.796,50
31	FÓRCEPS INFANTIL Nº 1	UND	12	93,91	1.126,92
32	FÓRCEPS INFANTIL Nº 3	UND	12	107,5	1.290,00
33	FÓRCEPS INFANTIL Nº 4	UND	12	125,24	1.502,88
34	FÓRCEPS INFANTIL Nº 6	UND	12	91,22	1.094,64
35	FÓRCEPS INFANTIL Nº 150	UND	16	119,59	1.913,44
36	FÓRCEPS INFANTIL Nº 151	UND	16	105,74	1.691,84
37	FÓRCEPS ADULTO Nº 150	UND	16	110,28	1.764,48
38	FÓRCEPS ADULTO Nº 151	UND	16	109,03	1.744,48
39	FÓRCEPS ADULTO Nº 16	UND	16	106,89	1.710,24
40	FÓRCEPS ADULTO Nº 17	UND	16	101,32	1.621,12
41	FÓRCEPS ADULTO Nº 18 L	UND	16	95,09	1.521,44
42	FÓRCEPS ADULTO Nº 18 R	UND	16	103,09	1.649,44
43	FÓRCEPS INFANTIL Nº 65	UND	16	94,85	1.517,60
44	FÓRCEPS ADULTO Nº 69	UND	16	98,79	1.580,64
45	PLACA DE VIDRO DE 6MM	UND	24	38,72	929,28
46	PORTA AGULHA MAYO - HEGAR UND 14cm	UND	60	49,31	2.958,60
47	PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE ADULTO	UND	30	53,3	1.599,00
48	PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE INFANTIL	UND	20	36,72	734,4
49	POSICIONADORES DE FILME RADIOGRÁFICO; AUTOCLAVÁVEIS COM MORDENTES EM SILICONE P/ TÉCNICA DO PARALELISMO (JOGO COMPLETO ADULTO)	UND	20	105,75	2.115,00
50	POSICIONADORES DE FILME RADIOGRÁFICO AUTOCLAVÁVEIS COM MORDENTES EM SILICONE P/ TÉCNICA DO PARALELISMO (JOGO COMPLETO INFANTIL)	UND	20	110,5	2.210,00

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO**

51	POTE DAPPEN VIDRO	UND	50	6,07	303,5
52	SERINGA CARPULE COM REFLUXO	UND	40	63,8	2.552,00
53	SINDESMÓTOMO	UND	30	29,47	884,1
54	SONDA EXPLORADORA Nº05	UND	80	28,88	2.310,40
55	PINÇA CLINICA ADULTA	UND	80	32,27	2.581,60
56	TESOURA IRIS RETA RETA/CURVA	UND	80	30,42	2.433,60
57	ALVEOLOTOMO RETO/CURVO	UND	20	97,59	1.951,80
58	PONTAS PARA ULTRASSOM SAEVO	UND	20	391,14	7.822,80
59	ABRIDOR DE BOCA INFANTIL	UND	20	40,14	802,8
60	SERINGA TRÍPLICE	UND	12	465,56	5.586,72
61	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 14 CM	UND	40	27,84	1.113,60
62	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO FEITA EM AÇO INOX, CORPO LISO SEM ARESTAS, AUTOCLAVÁVEL, COM ROLAMENTO EM CERÂMICA, COM SPRAY TRIPLO, COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, COM SISTEMA DE SUBSTITUIÇÃO DE BROCA QUE DISPENSA O USO DA SACA BEOCA (PB). ROTAÇÃO: 400.000RPM+/- 15%.	UND	12	1.487,50	17.850,00
63	PINO DE FIBRA DE VIDRO PARA USO ODONTOLÓGICO. Pino intrarradicular pré-fabricado, confeccionado em fibra de vidro unidirecional envolta em matriz epóxi ou resina composta de alta resistência. Radiopaco, com alta resistência mecânica e módulo de elasticidade semelhante ao da dentina. Superfície tratada ou texturizada para melhor adesão. Compatível com sistemas adesivos e cimentos resinosos. Formato cônico ou paralelo, conforme especificação do fabricante. Esterilizável ou fornecido esterilizado. Apresentação: caixa ou blister contendo pinos de tamanhos variados. Produto acompanhado de instruções de uso, lote, validade e registro ANVISA obrigatório	UND	10	100,04	1.000,40



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO**

64	LIMAS ENDODÔNTICAS MANUAIS TIPO K – 25 mm – Nº 10 E 15. Instrumentos manuais tipo K-File, confeccionados em aço inoxidável de alta qualidade, com cabo plástico anatômico e colorido conforme código ISO. Comprimento total de 25 mm. Alta flexibilidade e resistência à torção. Ponta ativa, com corte eficiente e remoção de dentina. Esterilizáveis em autoclave. Compatíveis com técnicas manuais de instrumentação endodôntica. Embalagem original do fabricante contendo 6 limas (calibres nº 10 e nº 15). Produto de uso odontológico, acompanhado de número de lote, validade e instruções de uso. Produto deve possuir registro válido na ANVISA.	UND	10	54,2	542
65	FIO RETRATOR GENGIVAL TAMANHO 00. Fio retrator trançado ou tricotado, confeccionado em algodão 100% natural ou material absorvente equivalente. Alta capacidade de absorção de líquidos e agentes hemostáticos. Textura suave, não desfia e permite retração atraumática do tecido gengival. Pode ser não impregnado ou impregnado, conforme especificação do fabricante. Tamanho 00 (duplo zero). Esterilizável. Acondicionado em frasco ou rolo com tampa e sistema de corte. Comprimento mínimo de 2,4 m (ou conforme apresentação do fabricante). Produto de uso odontológico, acompanhado de lote, validade e instruções. Produto deve possuir registro válido na ANVISA.	UND	10	19,08	190,8
valor total R\$: 145.282,88(cento e quarenta e cinco mil duzentos e oitenta e dois reais e oitenta e oito centavos)					

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO**

GRUPO 03

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
1	motor endodôntico	UND	1	11.553,65	11.553,65
2	Autoclave digital: 12 litros, nova, destinada à esterilização de materiais odontológicos e hospitalares. Deve possuir controle digital de ciclos, painel eletrônico, operação automática, câmara em aço inoxidável e sistema de fechamento seguro com travamento. Capacidade mínima de 12 litros, com ciclos programáveis de esterilização e secagem. Deve possuir válvulas de segurança, controle de temperatura e pressão, além de indicadores luminosos e sonoros. Alimentação bivolt (110/220 V) ou conforme especificação do fabricante. Produto resistente, de fácil higienização e conforme normas de biossegurança aplicáveis. Deve possuir registro na Anvisa, quando exigido. Entrega com acessórios completos, manual em português e garantia mínima de 12 meses.	UND	1	8.566,67	8.566,67
3	Ultrassom odontológico digital : novo, destinado a procedimentos de profilaxia, remoção de tártaro e raspagem. Deve operar em faixa mínima de 25 kHz a 32 kHz, possuir controle digital de potência, sistema de refrigeração por água, peça de mão ergonômica e autoclavável. Deve acompanhar no mínimo três pontas (universal, periodontal e profilaxia). Alimentação bivolt (110/220 V). Produto resistente, de fácil higienização e conforme normas de segurança aplicáveis. Deve possuir registro na Anvisa, quando exigido. Entrega com acessórios completos, manual em português e garantia mínima de 12 meses.	UND	1	6.965,55	6.965,55

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO**

4	APARELHO DE RAIOS X ODONTOLÓGICO PORTÁTIL. Equipamento para radiografias intraorais, portátil, leve, de fácil manuseio e seguro. Tensão mínima de 60 kVp e corrente mínima de 2 mA. Tempo de exposição ajustável (0,01 a 2 s). Gerador de alta frequência (HF), foco máximo 0,4 mm, colimador e blindagem conforme normas CNEN. Alimentação por bateria recarregável (ion-lítio ou equivalente), bivolt automático, peso até 3 kg. Painel digital com display LCD. Compatível com sensores digitais, filmes e placas de fósforo. Acompanha carregador, manual em português, certificado de garantia e termo de responsabilidade técnica. Produto novo, com registro ativo na ANVISA, certificação INMETRO e conformidade com normas da CNEN.	UND	1	26.313,33	26.313,33
valor total: R\$ 53.399,20 (cinquenta e três mil trezentos e noventa e nove reais e vinte centavos)					

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.3 Nos termos do art. 6º, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, aquisição de insumos odontológicos, materiais e equipamentos caracteriza-se como serviço contínuo, pois atende a uma necessidade permanente, essencial e renovada ao longo do tempo, decorrente da prestação ininterrupta dos serviços de saúde bucal mantidos pelas unidades municipais. O consumo regular de materiais e insumos, bem como a necessidade de manutenção, reposição e atualização dos equipamentos utilizados pelos cirurgiões-dentistas, tornam indispensável a contratação periódica desses itens, visando assegurar a qualidade, a segurança e a continuidade dos atendimentos odontológicos oferecidos à população. Trata-se de fornecimento que não se esgota em ato único, mas se renova conforme a demanda assistencial e o uso cotidiano dos materiais e equipamentos, sendo, portanto, passível de vigência de até 12 meses, com prorrogações sucessivas até 10 anos, desde que comprovada a vantagem para a Administração, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. Ata de Registro de Preços, terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

1.5. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 496.684,94 (quatrocentos e noventa e seis mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e noventa e quatro centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação de insumos odontológicos, materiais e equipamentos é necessária para atender às demandas da Secretaria de Saúde do município de Espírito Santo/RN, garantindo suporte adequado às atividades de atendimento clínico, prevenção e promoção da saúde bucal. Esses itens serão utilizados nas unidades de saúde e nos consultórios odontológicos da rede municipal, assegurando eficiência, segurança, higiene e qualidade na execução dos serviços públicos de saúde bucal, bem como a continuidade dos procedimentos realizados pelos profissionais da área.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO

2.2 A Comissão de Planejamento, justifica a impossibilidade de demonstrar a previsão da contratação no Plano de Contratações Anual - PCA, tendo em vista que o Município não formalizou o PCA, para o exercício de 2025.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução proposta para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Saúde, consiste na aquisição de insumos odontológicos e equipamentos, de forma a garantir a disponibilidade contínua e adequada para execução das atividades públicas essenciais de cada setor.

A quantidade estimada é aquela estipulada no item 1.1 desta TR.

A contratação deve ser efetivada com previsão para o dia 01 de janeiro de 2026.

A contratação será realizada por meio da modalidade de Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços (SRP), tipo menor preço por GRUPO. (Lei nº. 14.133/2021).

A solução a ser contratada consiste na aquisição de insumos odontológicos e equipamentos odontológicos destinados a suprir as necessidades das unidades de saúde do Município de Espírito Santo/RN, garantindo o pleno funcionamento dos consultórios e a continuidade dos atendimentos em saúde bucal. A contratação inclui materiais de consumo, como anestésicos, descartáveis, materiais restauradores, produtos de biossegurança, itens de prevenção, materiais cirúrgicos, endodônticos e de moldagem, todos devidamente registrados na Anvisa e adequados às normas sanitárias vigentes. Inclui também a aquisição de equipamentos essenciais ao funcionamento dos consultórios, todos novos, com garantia mínima de 12 meses e assistência técnica. Abrange ainda os instrumentais odontológicos básicos necessários para procedimentos clínicos, restauradores, cirúrgicos e de profilaxia. A contratação tem por finalidade assegurar o abastecimento regular dos consultórios odontológicos, evitar interrupções nos serviços e garantir qualidade, segurança e eficiência nos atendimentos prestados à população.

A solução contempla ainda a entrega dos itens em conformidade com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, respeitando padrões de qualidade, biossegurança, durabilidade e desempenho, assegurando a compatibilidade com as rotinas assistenciais e os protocolos sanitários vigentes.

Dessa forma, a contratação ora proposta se configura como a solução mais adequada para atender a demanda identificada pela Secretaria Municipal de Saúde, garantindo a manutenção plena dos serviços de saúde bucal no município, a continuidade das ações do SUS e a prestação de atendimento seguro e eficiente à população.

O objeto da presente contratação enquadra-se na definição de serviço contínuo, nos termos do art. 6º, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, por consistir no fornecimento recorrente de insumos odontológicos, materiais e equipamentos, indispensáveis à manutenção, funcionamento e plena operação das unidades de saúde bucal pertencentes ao Município de Espírito Santo/RN.

A necessidade de fornecimento regular desses materiais, destinados ao atendimento das demandas das equipes de saúde bucal — tanto na atenção básica quanto em eventuais procedimentos especializados — possui caráter permanente, essencial e previsível, não se tratando de aquisição eventual ou esporádica, mas de prestação contínua e necessária ao adequado funcionamento dos serviços públicos de saúde.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO

Assim, o fornecimento de insumos odontológicos, materiais e equipamentos deve ser compreendido como serviço contínuo, pois:

- é indispensável à execução das funções da Administração, assegurando a oferta regular, segura e ininterrupta dos atendimentos odontológicos realizados nas unidades municipais de saúde;
- renova-se periodicamente, em razão do consumo permanente, reposição de estoque, validade dos materiais, manutenção preventiva e demandas emergenciais — sem solução de continuidade;
- não se exaure em uma única entrega, exigindo fornecimentos sucessivos conforme o consumo, a reposição e as necessidades assistenciais ao longo da vigência contratual;
- contribui diretamente para a eficiência, regularidade e qualidade dos serviços públicos de saúde bucal, garantindo que os profissionais disponham dos insumos e equipamentos adequados para atender a população com segurança e eficiência.

Dessa forma, resta plenamente caracterizado o enquadramento legal como serviço contínuo, autorizando que a vigência contratual seja de até 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogações sucessivas, até o limite de 10 (dez) anos, desde que demonstrada a vantagem para a Administração Pública, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Para assegurar a adequada prestação dos serviços de saúde bucal no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Espírito Santo/RN, a presente contratação deverá obedecer aos seguintes requisitos técnicos, administrativos e operacionais:

4.1 REQUISITOS TÉCNICOS DOS PRODUTOS:

4.1.1 CONFORMIDADE COM NORMAS SANITÁRIAS E REGULATÓRIAS:

- Todos os insumos, materiais e equipamentos odontológicos deverão atender às normas vigentes da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), do Ministério da Saúde, da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais legislações aplicáveis.

4.1.2 REGISTRO E REGULARIDADE DOS PRODUTOS:

- Os itens fornecidos deverão possuir registro ou notificação válida na ANVISA, quando exigido por lei, devendo o fornecedor apresentar comprovação no ato da contratação ou da entrega.

4.1.3 QUALIDADE E SEGURANÇA:

- Os produtos devem ser novos, de primeiro uso, livres de defeitos, com data de fabricação recente e prazo de validade adequado ao consumo, preservando condições de esterilidade e segurança ao paciente e ao profissional.

4.1.4 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS:

- Cada item deverá observar as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, contemplando dimensões, materiais constituintes, funcionalidades, resistência mecânica e demais características necessárias ao uso clínico.

4.1.5 EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS:

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO

- Os equipamentos ofertados (autoclaves, fotopolimerizadores etc.) devem possuir manuais em português, garantia mínima estipulada no edital, ficha técnica completa, assistência técnica autorizada disponível no Brasil e atendimento aos requisitos de segurança elétrica e biossegurança.

4.2 REQUISITOS DO FORNECIMENTO:

4.2.1 CONDIÇÕES DA ENTREGA:

- Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais de fábrica, lacradas, identificadas e em perfeitas condições de armazenamento e transporte.

4.2.2 PRAZO DA ENTREGA:

- Os itens deverão ser fornecidos dentro do prazo estipulado pelo edital, visando não comprometer o fluxo dos atendimentos odontológicos.

4.2.3 LOCAL DA ENTREGA:

- A entrega deverá ocorrer nos locais definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo incluir unidades básicas de saúde, almoxarifado central ou outros pontos designados.

4.2.4 RESPONSABILIDADE PELO TRANSPORTE:

- Será de responsabilidade exclusiva da contratada o transporte dos produtos, garantindo sua integridade até o recebimento definitivo, sem qualquer ônus para o município.

4.3 REQUISITOS DE GARANTIA, ASSISTÊNCIA E MANUTENÇÃO:

4.3.1 GARANTIA MÍNIMA:

- Equipamentos odontológicos deverão possuir garantia mínima de 12 meses, cobrindo defeitos de fabricação e funcionamento.

4.3.2 ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

- A empresa deverá comprovar a disponibilidade de assistência técnica autorizada e especializada no território nacional, com prazos de atendimento compatíveis com a continuidade dos serviços públicos.

4.3.3 SUBSTITUIÇÃO DE ITENS COM DEFEITO:

- Produtos entregues com avarias, defeitos ou fora das especificações deverão ser substituídos pela contratada, sem custos adicionais, no prazo máximo estipulado em edital.

4.4 REQUISITOS FINAIS:

- É admitida a subcontratação do objeto contratual.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO

- Não será exigida a garantia da contratação de que tratam o art. 96 e seguintes da Lei nº. 14.133/2021.

5. EXECUÇÃO CONTRATUAL:

5.1 Os itens serão entregues **de forma parcelada**, cujas quantidades serão solicitadas conforme a ordem de compra a serem emitidas pela Secretaria solicitante, não havendo estipulação de consumação mínima ou máxima, sendo OBRIGAÇÃO do licitante efetuar a entrega dos produtos solicitados, RIGOROSAMENTE no prazo e quantidades requeridas.

5.2. DO LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA:

5.2.1. Os bens deverão ser entregues no Almoxarifado da Prefeitura com sede na Av. Prefeito Manoel Correia, 35, Centro, Espírito Santo/RN, no horário de 08:00h às 15:00h, de segunda a sexta feira, exceto em feriados ou pontos facultativos, ou em local previamente estabelecido e sinalizado no momento do envio da ordem de compra.

5.3 DO PRAZO DE ENTREGA:

5.3.1. O prazo máximo para entrega dos materiais será de 08 (oito) dias úteis contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, enviado por meio eletrônico institucional (e-mail), ressalvados os casos em que a Administração Pública, previamente, e em decisão fundamentada, autorizar a dilação desse prazo de entrega. Qualquer despesa inerente ao processo de logística para entrega do produto ficará sob a responsabilidade do fornecedor registrado.

5.3.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias úteis de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3.3. Em caso de descumprimento do prazo estipulado, poderão ser aplicadas penalidades conforme o contrato e legislação vigente.

5.3.4. As entregas deverão ser realizadas de forma programada, conforme cronograma definido pela contratante, podendo ocorrer em etapas e por Secretaria. A contratada deverá realizar as entregas no local indicado pela contratante.

5.3.5. No ato da entrega, sejam constatadas inconformidades, a contratada ficará obrigada a realizar os devidos ajustes, correções ou substituições, sem qualquer ônus adicional para a contratante, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

5.4 DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO:

5.4.1 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez, segurança, esterilidade e adequação dos insumos odontológicos, materiais e equipamentos, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.4.2 Os insumos odontológicos, materiais e equipamentos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 24 horas, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO

5.4.3 Os insumos odontológicos, materiais e equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações exigidas, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.4.4 Os insumos odontológicos, materiais e equipamentos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e conformidade dos produtos e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.4.5 Caso a verificação mencionada no item 5.4.4 não seja realizada dentro do prazo fixado, considerar-se-á como efetivada, consumando-se o recebimento definitivo na data do esgotamento do referido prazo.

5.5 FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

5.5.1 A execução será acompanhada e fiscalizada por um servidor ou comissão designada pela contratante, que registrará o recebimento dos insumos odontológicos, materiais e equipamentos, avaliará sua conformidade, condições de utilização e emitirá o termo de aceite.

5.5.2 Será lavrado o Termo de Recebimento Provisório dos insumos odontológicos, materiais e equipamentos no ato da entrega e, após a verificação da conformidade dos produtos com as especificações do edital e demais exigências contratuais, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo.

5.5.3 Quaisquer irregularidades ou não conformidades deverão ser sanadas pela contratada no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação formal da contratante.

6. DA GESTÃO DO CONTRATO:

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº. 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2. A execução do objeto contratado, deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº. 14.133/2021, art. 117, caput).

6.2.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº. 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº. 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.3. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº. 14.133/2021, art. 121, caput).

6.3.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº. 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.4. As comunicações entre o Município e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO**

6.5. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **PREGÃO ELETRÔNICO**, com fundamento na hipótese do art. 28, inciso I, da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização da seleção da proposta de **MENOR PREÇO POR GRUPO**, devendo o classificado provisoriamente em primeiro lugar, apresentar a documentação de habilitação abaixo:

7.2.1. Habilitação Jurídica:

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou

b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br; ou

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou

d) Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil; ou

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou

f) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº. 5.764/1971.

7.2.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.2.3. Habilitações Fiscal, Social e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Certidão de Regularidade do **FGTS** - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

d) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO** do domicílio ou sede do licitante;

e) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO MUNICÍPIO** do domicílio ou sede do licitante;

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO**

f) Certidão Negativa de **DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST;

7.2.4. Habilitação Econômico-financeiro:

a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, Índice de Liquidez Geral (ILG), **Índice de Liquidez Corrente (ILC)**, **Índice de Solvência Geral (ISG)**

b) Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

7.2.5. Habilitação Técnica:

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

a.1) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

a.2) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7.2.6. Outros Requisitos de Habilitação:

a) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

8.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade:

Ação:

Elemento de Despesa:

Fonte:

9. DO PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.1.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO**

9.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

9.2.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.3. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste Termo de Referência.

9.4. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

9.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) a data da emissão;
- b) os dados do contrato e do órgão contratante;
- c) o valor a pagar; e
- d) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

9.6.1. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

9.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.8. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.9. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

9.9.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado seja fiscal ou trabalhista, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.9.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.9.3. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.9.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO**

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 10.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 10.2. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 10.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 10.4. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e no Contrato;
- 10.5. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 10.6. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 10.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 11.1. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto;
- 11.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 11.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 11.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante;
- 11.5. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 11.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 11.7. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 11.8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº. 14.133/2021.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO**

12. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

12.1. Fica garantido a Contratada, o direito ao equilíbrio econômico-financeiro, de acordo com as hipóteses previstas na Lei nº. 14.133/2021.

Espírito Santo/RN, 18 de dezembro de 2025.

Jorge Reniê Pereira Correia
Presidente da Equipe de Planejamento.